



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 03 - DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Dracena, inscrita CNPJ 4 [REDACTED], com sede na [REDACTED], nº [REDACTED], CEP [REDACTED], neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor **Rodrigo Rossetti Parra**, brasileiro, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], em Dracena, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa Sidiney Yoshio Yura – ME**, inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], nº [REDACTED], centro-Dracena/SP, neste ato representada pelo Sr. Sidneu Yoshio Yura, portador do RG [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento à Câmara Municipal de Dracena de Água Mineral, conforme a necessidade deste órgão.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Este Contrato entra em vigor na data em que for assinado pela CONTRATANTE e CONTRATADA, e terá a duração até **31 de dezembro de 2018**.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor efetivo, Senhor Amaury Jorge Moreira.

Cláusula Terceira – Preço e Condição de Pagamento

Por galões de 20 litros de água, será paga a quantia de R\$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos).

O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DE DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal.

02 – Secretaria da Câmara

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

01.031.0111.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Cláusula Quinta - Da Rescisão

A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, no momento em que entender conveniente e oportuno, não havendo que se falar em qualquer espécie de indenização.

A contratada responderá:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

b) Pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

c) Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

d) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

e) Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

Cláusula Sexta – Do Fôro

As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 17 de janeiro de 2018.

Rodrigo Rossetti Parra
Presidente

Sidney Yohio Yura
CPF n.º

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Aparecida de Souza Alves
RG: [REDACTED]

2. _____
Nome: Amaury Jorge Moreira
RG: [REDACTED]



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE : Câmara Municipal de Dracena
CONTRATADA : Empresa Sidney Yohio Yura – ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 03, de 17.01.2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento à Câmara Municipal de Dracena de Água Mineral, conforme a necessidade do órgão.

ADVOGADO: Leandro Cervantes Richard - OAB/SP 356.443

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena, 15 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

Nome: **Rodrigo Rossetti Parra**
cargo: **Presidente da Câmara Municipal de Dracena**
e-mail institucional: **secretaria@camaradracena.sp.gov.br**
e-mail pessoal: **rodrigoparra_40@hotmail.com**

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Empresa Sidney Yohio Yura
Cargo: Proprietária da Empresa
e-mail institucional: **aguaserranegradracena@hotmail.com**

Assinatura: _____